



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.609 DE 16 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operações de crédito com o BANRISUL e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do município, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, contrato referente a uma operação de crédito para antecipação de receita orçamentária, até o valor estabelecido pelo Art. 4º da Lei nº 3.556, de 13 de dezembro de 1996, observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo banco em contrato dessa natureza.

Parágrafo Único. A operação deverá ser integralmente liquidada, no máximo, até 30 dias após o encerramento do exercício em que foi contratada.

Art. 2º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, em caução ou penhor, em garantia da operação de que trata o artigo anterior, as parcelas que cabem a este Município, resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referentes ao exercício de 1997, com a consequente retenção por parte do BANRISUL, desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata a presente Lei.

Art. 3º Fica, igualmente autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive, outorgando mandatos, assinando papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de junho de 1997

GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves  
Secretário M. de Administração